



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº: 1954 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

EM 05/11/25

ASSINATURA: *Stephane Berto*

MATRÍCULA/IDENT.: 6077

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais) ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Virginópolis, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS, Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, conforme dispõe o art. 43 da lei federal 4.320/64, na rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão	02	Poder Executivo	
Unidade	02.08	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	02.08.01	Secretaria Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	0019	Gestão da Política de Saúde	
Projeto/Atividade	2139	Ações Atenção Hospitalar e Ambulatorial	
Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	1.710.000.00000	177.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a abertura de crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, é proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.04	Secretaria Obras e Serviço Público
Subunidade	02.04.01	Secretaria Obras e Serviço Público

Assunto

ESTADO DE MINAS GERAIS

Função	15	Urbanismo		
Subfunção	452	Serviços Urbanos		
Programa	0054	Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano		
Projeto/Atividade	1009	Obras de Melhor. Vias Urbanas e Rural		
Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Ficha	Fonte de Recurso	Valor
44.90.51.00	Obras e Instalações	195	1.710.000.0000	177.000,00

Art. 3º - Os dispositivos, anexos e adendos ao Projeto de Lei, devem ser readequados para contemplarem as alterações aqui determinadas, sendo adequadas também os valores e tabelas contidos no Plano Plurianual com vigência de 2022 a 2025 e nas metas e prioridades contidas na LDO com vigência 2025.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Virginópolis/MG, aos 05 de novembro de 2025.



Josué Arruda dos Santos
Prefeito Municipal